PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000013

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo ("**Senac**"), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica** ("**Pregão**"), nos termos do presente Edital e seus Anexos.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA APPLE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROJETO APPLE DEVELOPER ACADEMY NO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – SANTO AMARO".

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:
De 09/02/2026 até às 09h45 do dia 19/02/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
A partir das 10h00 do dia 19/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Às 10h00 do dia 19/02/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no *site* https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:
Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o **dia 12 de fevereiro de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**", em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **13 de fevereiro de 2026.** Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000013

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A presente licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo vigente (Resolução nº 18/2024), que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link, e pelo presente Edital.

1.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório se fará, no que lhe for aplicável, de acordo com o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo ("TGC"), devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2025/03/termo-geral-de-contratacao-do-senac-sao-paulo-8-rtdpj-n-1591854-de-28022025.pdf.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se a futura ou eventual **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA APPLE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROJETO APPLE DEVELOPER ACADEMY NO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – SANTO AMARO**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.

3.2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão**.

3.2.2. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

3.2.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

3.3. **Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**

a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
c) Consorciadas;
d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
e) Que detenham um mesmo representante em comum.

3.3.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.4. Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incursa em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

3.5. A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

4. DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

4.1. Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, para realizar o seu registro ou

atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

4.1.1. Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a obtenção de senha de acesso, deverão ser feitos **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

4.1.2. O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5. CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

5.2. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

5.3. A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

5.3.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será

suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

5.3.2. Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

5.3.3. Quando a desconexão citada no **subitem 5.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

5.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. **Prova de registro**, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.3. **Ato de nomeações** ou de **eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **subitem 6.1.1**;

6.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

6.2.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas **alíneas "a"** a **"d"** do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

6.2.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

6.2.2.2.1. Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

6.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.3. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Comprovação da condição de revenda autorizada Apple, por meio de declaração ou consulta/print obtido na página oficial do fabricante.

6.5. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

6.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

6.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

6.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

6.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

6.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convenciona o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante

comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

6.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

6.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

7.1.1. O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **09 de fevereiro de 2026**.

7.1.2. A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, em conformidade com as exigências deste Edital.

7.1.3. Até às **09h45 do dia 19/02/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

7.1.4. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

7.1.5. O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR MENSAL DO LOTE**.

7.1.6. Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, da presente licitação.

7.1.7. O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

7.1.8. No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

7.1.9. **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada (**ANEXO II**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante da Licitante:

7.1.9.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

7.1.9.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, valor mensal, valor anual e valor total arrematado;

7.1.9.3. Deverá conter a **vigência**, conforme descrito no **ANEXO II** – **Proposta Comercial**;

7.1.9.4. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor mensal arrematado** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

7.1.9.5. Será indispensável o envio dos **catálogos dos Equipamentos** contendo as informações técnicas e características do(s) produto(s) ofertado(s), por arquivo digital ou link do produto em website.

7.1.10. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

7.1.11. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.12. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

8. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

8.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 12 de fevereiro de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

8.2. Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

8.2.1. Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

8.3. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **13 de fevereiro de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

8.5. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.6. Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

8.7. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

8.8. É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

9.1. Às **10h00 do dia 19 de fevereiro de 2026**, proceder-se-á à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

9.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema

Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.2.2. O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

9.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

9.2.4. **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

9.2.5. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.3. **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

9.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO MENSAL** e terá início às **10h00 do dia 19 de fevereiro de 2026**.

9.3.2. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

9.3.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

9.3.4. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.3.5. O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

9.3.6. A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.3.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.3.8. A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

9.3.9. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

9.3.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.3.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

9.3.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.3.13. Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

9.3.14. Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

9.3.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3.16. A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

9.3.17. O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

9.3.18. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

9.3.19. Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante e sua assinatura, para análise e aprovação.

9.3.20. Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

9.4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar **a Proposta Ajustada** conforme previsto no **subitem 7.1.9** e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no **Item 6 seus subitens** deste Edital.

9.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.4.3. Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

9.4.4. Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 6** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

9.4.4.1. Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

9.4.4.2. O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no **item 9**.

9.4.5. Na hipótese de inabilitação de todos as Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

9.5. DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

9.5.1. A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 6**.

9.5.2. A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, até a **data de abertura**.

9.5.3. Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do **subitem 8.1**.

9.5.4. Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 6** (Documentos de Habilitação).

10. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

11.2. Interposto o recurso nos termos do **subitem 11.1**, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo**.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruam o recurso no prazo previsto no **subitem 11.1**, implicará a renúncia do direito de recorrer.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nos **subitens 11.1 e 11.2**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

11.5. O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

11.6. O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos.**

12.2. A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei n 12.846, de 1.° de agosto de 2013.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

12.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

13.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

13.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

13.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

13.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados.

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em

conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.

15.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

15.3. Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 6** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

15.4. Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.

15.5. As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.

15.7. A definição da marca **APPLE**, está amparada em situação prevista na Resolução 18/2024, ou seja, "Na definição do objeto e para atendimento das necessidades da contratante, poderá ser realizada a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas mediante justificativa técnica.

15.8. O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

15.10. A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

15.11. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

15.12. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

15.13. Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac**

São Paulo, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

15.14. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere às Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

15.15. A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

15.16. Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.

15.17. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

15.18. A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.

15.19. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

15.20. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

15.21. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL
Anexo III - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000013
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de equipamentos da marca Apple destinados ao atendimento das demandas do Projeto Apple Developer Academy no Centro Universitário Senac – *Campus* Santo Amaro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A locação dos equipamentos da marca Apple representa uma solução estratégica para o Senac, garantindo não apenas o acesso à tecnologia de ponta, mas também benefícios operacionais e financeiros significativos. Entre as principais vantagens, destaca-se a facilidade na substituição dos equipamentos em caso de falhas ou atualizações, eliminando a necessidade de imobilização de capital e gestão patrimonial por parte do Senac. Além disso, todo o processo de manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico especializado, será integralmente de responsabilidade da Contratada, assegurando agilidade na resolução de problemas e continuidade das atividades acadêmicas sem custos adicionais. Essa abordagem permite que o Senac concentre seus esforços na excelência educacional, contando com infraestrutura tecnológica moderna, segura e constantemente atualizada, sem riscos relacionados à depreciação ou à obsolescência dos equipamentos.

2.2 Ao locar, garantimos o acesso a equipamentos modernos, devidamente segurados contra danos acidentais, furto qualificado, simples e roubo. Além disso, a manutenção dos equipamentos, bem como de seus acessórios e peças, é de responsabilidade da Contratada, sem custo adicional para o Senac. Essa abordagem assegura a qualidade dos recursos utilizados permitindo que o Senac se concentre no desenvolvimento das atividades educacionais, além de promover a facilidade no suporte técnico, quando necessário.

3 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A Contratada fornecerá bens em regime de locação, representados por bens móveis, novos, em caixas lacradas, descritos e caracterizados na tabela abaixo, referidos como "Equipamentos", para uso e gozo exclusivo do Senac:

Item	Tipos de Equipamentos	Quantidade
1	**MacBook Pro 14"** M5 - Space Black - 10 Core - CPU - 10 Core GPU - 16 Core Neural Engine - 24GB RAM - 1TB SSD **Part Number (BR):** MDE34BZ/A + Seguro	30
2	**iPhone 16** iPhone 16 - 128GB - Black **Part Number (BR):** MYE73BR/A + Seguro	30

4 CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos e Condições Gerais

4.1.1 A Contratada é responsável por fornecer bens em regime de locação, representados por bens móveis, novos, em caixas lacradas, descritos e caracterizados no item **3 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,** deste instrumento, para uso e gozo exclusivo do Senac.

4.1.2 A Contratada é responsável ainda por disponibilizar os equipamentos devidamente segurados contra danos acidentais, furto qualificado, simples e roubo, exceto para a hipótese de derramamento de líquidos de qualquer natureza, bem como por manter vigente às suas expensas, tal cobertura durante todo o período de vigência do Contrato.

4.1.3 A Contratada deverá entregar junto com os equipamentos uma apólice ou uma cópia do seguro dos Equipamentos e de seus acessórios, com informações claras dos segurados conforme mencionados no item anterior.

4.1.4 A Contratada deverá proceder, às suas custas, a entrega dos Equipamentos, com todos os seus acessórios, nos prazos acordados, no endereço do estipulado no Senac.

4.1.5 A Contratada fornecerá ao Senac, no ato da entrega dos Equipamentos, os documentos que comprovem que os Equipamentos estão em perfeitas condições de uso, bem como os documentos que comprovem a garantia mínima de 1 (um) ano e seguro vigente até 17/12/2027.

4.1.6 O Senac poderá aumentar ou reduzir as quantidades de Equipamentos, conforme o item **3 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, mediante solicitação por escrito, a ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, respeitadas as condições de remuneração estabelecidas no item 4.6.

4.1.7 O seguro oferecido pela Contratada deverá considerar indenização de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento em caso de sinistro de perda parcial e/ou perda total, e 20% (vinte por cento) do valor do equipamento em caso de furto e/ou subtração do bem. O valor da indenização do(s) equipamento(s), em caso de sinistro, deverá corresponder ao preço do equipamento estabelecido no ato da locação e presente na proposta comercial e na nota fiscal de remessa inicial. O portador do(s) equipamento(s) será o responsável financeiro pelo pagamento da indenização à Contratada.

4.1.8 O acionamento do seguro será realizado pela Contratada mediante solicitação do Senac. O aluno deverá apresentar: termo de responsabilidade assinado; comunicação formal do sinistro; documento de identificação e descrição do ocorrido. A franquia será de responsabilidade do usuário, conforme condições informadas no termo de responsabilidade.

4.1.9 O seguro oferecido pela Contratada deverá oferecer cobertura nacional.

4.1.10 O Senac poderá rejeitar Equipamentos que, a seu critério, se mostrem inadequados para uso, comunicando à Locadora, por escrito, para que realize a imediata retirada e substituição, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes contidas neste instrumento.

4.1.11 Requisitos de qualificação técnica:

A exigência da Declaração do Fabricante e/ou da Certificação de Revenda autorizada tem como objetivo garantir que os equipamentos locados sejam originais, certificados e aptos a receber suporte técnico oficial no Brasil, evitando riscos relacionados ao fornecimento de produtos não homologados ou sem garantia.

Devido à natureza do programa **Apple Developer Academy**, os equipamentos devem ser obrigatoriamente inscritos no **Apple School Manager**, serviço que centraliza controle, segurança e distribuição de recursos em ambiente educacional. Essa inscrição só pode ser realizada por revendas autorizadas ou por empresas que adquiram os produtos diretamente dessas revendas, conforme política do fabricante.

A exigência assegura a conformidade técnica e operacional do projeto, garantindo a integridade dos dispositivos e a continuidade das atividades acadêmicas.

4.1.11.1 A Contratada deverá apresentar documentação idônea para comprovação da capacidade técnica, incluindo:

a) catálogos técnicos ou links oficiais dos equipamentos ofertados;

b) comprovação da condição de revenda autorizada da Apple, por meio de declaração ou consulta/print obtido na página oficial do fabricante.

4.1.12 A especificação técnica definida é condição de indispensabilidade para a execução do objeto, vinculando-se diretamente à performance e integração sistêmica exigidas, afastando-se de preferências meramente comerciais. Tal exigência fundamenta-se na inexistência de meios técnicos alternativos equivalentes no mercado que assegurem, com a mesma eficácia, o desempenho dos equipamentos mencionados, garantindo a viabilidade operacional e a continuidade das atividades-fim.

4.1.13 O processo de seleção da Contratada se dará em conformidade com os quesitos estabelecidos neste Edital, não havendo qualquer caráter de exclusividade ou direcionamento de fornecedor, preservando-se a ampla concorrência.

4.1.14 A definição dos requisitos observa o princípio da proporcionalidade, alinhando-se às diretrizes globais de ensino e aos padrões de instituições executoras de projetos educacionais análogos. A exigência limita-se ao estritamente necessário para garantir a conformidade técnica e o caráter da utilização, sem impor restrição indevida à competitividade, assegurando a participação de quaisquer licitantes capazes de atender ao padrão de qualidade estabelecido.

4.2 São obrigações da Contratada:

4.2.1 Fornecer os equipamentos para a locação nas quantidades e especificações mínimas contidas no item **3 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**.

4.2.2 Instalar os respectivos equipamentos nos locais indicados pelo Senac.

4.2.3 A entrega dos Equipamentos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato por todas as Partes envolvidas.

4.2.4 A manutenção dos equipamentos contidos no item **3 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, de acordo com as correspondentes especificações dos fabricantes, incluindo acessórios e peças de reposição, sem custo adicional para o Senac.

4.2.5 Disponibilizar estrutura para atendimento de eventuais dúvidas dos usuários, a fim de permitir pronta solução de problemas técnicos.

4.2.6 Disponibilizar estrutura para atendimento de eventuais sinistros relacionados ao seguro dos Equipamentos, bem como para os processos relacionados à assistência técnica.

4.2.7 Fornecer todos os Equipamentos necessários para locação e todos os insumos necessários para o bom andamento das atividades a serem desenvolvidas no Senac.

4.2.8 Realizar as configurações necessárias iniciais, instalações de drivers e as habilitações necessárias para o bom funcionamento dos Equipamentos.

4.3 São de responsabilidades do Senac:

4.3.1 Pagamento a ser realizado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação da entrega dos equipamentos e mediante apresentação de fatura única no momento da compra.

4.3.2 Utilizar os Equipamentos apenas para atividades relacionadas ao projeto, de acordo com suas características e instruções constantes dos respectivos manuais técnicos, bem como as embalagens dos produtos.

4.3.3 Manter e guardar as respectivas caixas e manuais, como se seus fossem, desde a retirada até a efetiva devolução, ficando responsável pela conservação e obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado, ressalvado o desgaste natural, limpos e nas mesmas condições de uso que os encontrou quando do recebimento.

4.3.4 Em caso de qualquer problema de software ou hardware nos Equipamentos, sendo passível de assistência técnica ou sinistro, o Senac deverá contatar a locatário para o encaminhamento dos Equipamentos para assistência técnica especializada do fabricante e/ou eventual substituição. Os Equipamentos não poderão ser analisados por qualquer outra empresa terceirizada, sendo função exclusiva da assistência técnica especializada do Fabricante.

4.3.5 Utilizar os Equipamentos de forma correta, não podendo estes ser sublocados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, durante a vigência do contrato de locação, a terceiros que não sejam alunos, professores ou funcionários do Senac.

4.3.6 Orientar os alunos, docente e corpo técnico administrativo sobre o uso dos Equipamentos e suas utilizações dentro e fora do Senac, seguindo os padrões de utilização oferecidos pelo Senac no mesmo formato de utilização interna existente.

4.3.7 Fornecer estrutura elétrica e lógica para a instalação dos equipamentos, bem como ambientes apropriados para guardar os Equipamentos de forma a garantir a integridade deles.

4.3.8 Em caso de problemas com os Equipamentos, o Senac poderá a qualquer momento, solicitar à Contratada a retirada do Equipamento para manutenção, bem como a reposição dele em até 15 (quinze) dias, nas mesmas especificações e sem perdas das operações realizadas pelo Senac.

4.3.9 Elaborar o Termo de Responsabilidade de Uso do(s) Equipamento(s) e submetê-lo para a assinatura dos alunos, docentes e corpo técnico administrativo que o(s) utilizará(ão) para atividades dentro ou fora das instalações do Senac.

4.4 Entrega e Devolução dos Equipamentos

4.4.1 Os Equipamentos locados serão entregues, pela Contratada, no Centro Universitário Senac – Santo Amaro, localizada na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823, São Paulo (SP) – CEP: 04696-000.

4.4.2 A entrega dos Equipamentos será feita com a emissão, pela Contratada, da "Nota Fiscal de Remessa", na qual serão discriminadas as quantidades de cada item e valores, bem como a comprovação de que os equipamentos serão entregues devidamente inscritos no Apple School Manager, por meio de notas fiscais/declaração.

4.4.3 Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, aos cuidados de Bruno Rodrigues e/ou Thiago dos Santos Miller e, deverão entrar em contato por meio do e-mail: bruno.rodrigues@sp.senac.br e thiago.smiller@sp.senac.br.

4.4.4 A entrega dos Equipamentos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato por todas as Partes envolvidas.

4.4.4.1 Eventuais entregas de equipamentos após o decurso do prazo estipulado na cláusula 4.4.3. somente serão aceitos mediante prévia e expressa autorização por escrito do Senac, podendo ou não serem reagendadas a seu exclusivo critério.

4.4.4.2 Caso os Equipamentos não sejam entregues nas condições e prazos estipulados, o Senac poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.4.5 Nos casos de manutenção, permanece o endereço de retirada e entrega de novos equipamentos de reposição até a conclusão da manutenção e devolução do equipamento com problema.

4.4.6 Findo o Contrato, seja por qualquer motivo, responsabilizar-se pela retirada dos Equipamentos, sem quaisquer ônus para o Senac e

independentemente de qualquer notificação, no mesmo local em que foram entregues, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do término do Contrato. A não retirada no prazo assinalado, configurará abandono dos Equipamentos, nos termos do art. 1.275 do Código Civil, podendo o Senac dar aos Equipamentos abandonados o destino que quiser.

4.5 Compra dos Equipamentos

4.5.1 As partes reconhecem que a locação não implica qualquer obrigação de compra, sendo esta uma possibilidade futura, a critério exclusivo do Senac ou de pessoas por ele indicadas.

4.5.2 A compra ocorrerá somente ao final do período de vigência da locação, mediante negociação direta entre a Contratada e os interessados.

4.5.3 As Partes acordam que, no final do Contrato de locação, é facultado ao Senac, então Locatário, ou a quem ele indicar, adquirir 30 (trinta) MacBooks (Part Number (BR): MDE34BZ/A) e 30 (trinta) iPhones (Part Number (BR): MYE73BR/A), mediante o pagamento, pelo Senac ou por quem ele indicar, podendo ser mais de uma pessoa física e/ou jurídica, da quantia total de R$ 300,00 (trezentos reais) por conjunto (MacBook + Iphone), cuja forma de quitação desses valores será acordada pelas Partes na ocasião da transação.

4.5.4 Os equipamentos compreendem: i. 30 (trinta) MacBooks (Part Number (BR): MDE34BZ/A); ii. 30 (trinta) iPhone (Part Number (BR): MYE73BR/A).

4.5.5 Todos os trâmites da compra e venda serão realizados diretamente entre a Contratada e os interessados indicados pelo Senac, sem qualquer intermediação financeira ou operacional por parte do Senac.

4.5.6 Havendo indicações para compra, o Senac não participará dessa transação, limitando-se a indicar as pessoas que adquirirão esses equipamentos no final do período de locação. Neste caso, a compra por parte dos indicados pelo Senac é facultativa e não constitui obrigação contratual.

4.6 Remuneração

4.6.1 A Contratada será remunerada, por meio de parcela única, pela locação dos equipamentos locados ao Senac e de acordo com os prazos de pagamentos realizados pelo Senac.

4.6.2 O pagamento será efetuado diretamente à Contratada, ou por meio do estabelecimento bancário por ela indicado, mediante a apresentação de

fatura única no momento da compra, após 30 (trinta) dias da entrega válida dos equipamentos.

4.6.3 Caso haja a adição de equipamentos ou aumento de consumo dos serviços, em comum acordo, a Contratada e o Senac poderão alterar as quantidades, mantendo os valores fixos unitários relacionados no item 3 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

4.6.3.1 Para efetivação do ajuste, deverá ser concedido aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias à Contratada, permitindo concordância expressa e formalizada por meio de termo específico.

4.6.4 Incluem-se nos preços da locação dos equipamentos todos os custos necessários à sua execução, inclusive equipamentos, acessórios, manutenção, logística, transporte e impostos.

4.7 Penalidades

4.7.1 Multa Moratória **-** Sem prejuízo das disposições estabelecidas no Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos Equipamentos relacionados à infração, decorrente do descumprimento dos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

4.7.2 A penalidade será formalizada mediante notificação à Contratada.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.1 Deverá, ainda, ser acompanhada de catálogos técnicos, folhetos explicativos ou links oficiais dos equipamentos ofertados, contendo as especificações completas, imagens e demais características relevantes para avaliação da equipe do Senac.

6. VIGÊNCIA

6.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência até o dia 17/12/2027, contados a partir da assinatura pelas Partes.

6.2 Poderá ser prorrogado, por conveniência administrativa e mediante concordância expressa entre as Partes, por até 30 (trinta) dias, uma única vez, desde que acordado previamente e formalizado por meio de termo de aditivo, observado o limite legal aplicável e os interesses institucionais do Senac.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000013
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	ITEM	Descrição	Quantidade De Equipamentos	Valor Mensal Da Locação	Valor Anual Da Locação	Valor Total (23 meses)
LOTE	1	MacBook Pro 14" M5 - Space Black - 10 Core - CPU - 10 Core GPU - 16 Core Neural Engine - 24GB RAM - 1TB SSD Part Number (BR): MDE34BZ/A + Seguro.	30	R$	R$	R$
	2	iPhone 16 iPhone 16 - 128GB - Black Part Number (BR): MYE73BR/A + Seguro	30	R$	R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$**	

**Preços com duas casas decimais.*
***Nos valores informados deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a toda as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação de serviços, inclusive todos os insumos necessários ao objeto da presente licitação.*

1) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**;
2) Condições de Pagamento: **Pagamento a ser realizado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação da entrega dos equipamentos e mediante apresentação de fatura única no momento da compra.**
3) Data da Vigência da Locação: **23 (Vinte e Três) meses.**
4) Prazo de Entrega dos equipamentos: **30 (Trinta) dias.**
5) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado..
CNPJ.....
Inscrição Estadual.....
Contato.....Fone.....Fax.....
E-mail.....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000013
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, por meio de seu Centro Universitário Senac – *Campus* Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0064-71, situado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823 – bairro Jurubatuba, CEP 04696-000, a seguir denominado simplesmente "**Senac**", neste ato representado por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **_____,** inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado _____, na _____, nº xxx, bairro _____, CEP xxxxx-xxx, a seguir denominada simplesmente "**Locadora**", neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Locação de Equipamentos, a seguir denominado simplesmente "Contrato", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. A **Locadora** obriga-se a locar para o **Senac** os equipamentos de sua propriedade ("Equipamentos") em conformidade com os Anexos abaixo relacionados, que integram o presente Contrato:

Anexo A – Termo de Referência;
Anexo B – Proposta datada de xx/xx/xxxx.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

2. A **Locadora** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da locação, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

3. A **Locadora** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

4. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Locadora** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

5. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho referentes ao pessoal contratado ou oriundos da atividade da **Locadora** correrão por sua conta, não cabendo nenhuma responsabilidade ao **Senac** por tais encargos.

6. Pelo objeto deste Contrato, o **Senac** pagará à **Locadora** o valor total de R$ xxxx,xx (...). O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva fatura e nota fiscal, por meio de boleto bancário entregue ao **Senac** pela **Locadora**.

Parágrafo único: Caso haja atraso no pagamento, o Senac incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

7. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 6 (seis) será reajustado, se for o caso, pelo _____, por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de emissão do presente Contrato.

Parágrafo único: O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

8. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da locação.

9. A **Locadora** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac**, ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

10. A **Locadora** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* http://www.sp.senac.br/normaseducacionais e http://www.sp.senac.br/normasadministrativas, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

11. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a Política de Privacidade do Senac aplicável, comprometendo-se a tratar o mínimo de dados necessários para atingimento do escopo do Contrato e implementar as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais.

12. O presente Contrato vigorará de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx**, podendo ser ***(i)*** prorrogado, por meio de termo de apostilamento, até atingir o limite de ___ (...) meses, desde que as condições permaneçam vantajosas a cada prorrogação, ou ***(ii)*** ser denunciado pelas Partes, a qualquer momento, no todo ou em parte, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

14. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer de suas cláusulas, excetuada a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no parágrafo único da Cláusula 6 (seis) deste Contrato, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15. As Partes não poderão transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da outra.

16. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

17. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

18. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

19. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Locadora**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

20. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, assumindo que ***(i)*** o Contrato e seus termos de aditamento são válidos e eficazes desde a data da emissão, representando fielmente os direitos e obrigações estabelecidos, ***(ii)*** têm valor probante, e ***(iii)*** são idôneos para comprovar a autoria das assinaturas das Partes, que renunciam, desde já, a qualquer direito de alegar o contrário.

São Paulo, xx de xxxxx de 20xx.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Locadora

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO B

PROPOSTA COMERCIAL DATADA DE XX/XX/XXXX

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br